



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **ADULARIA GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.228.997/0001-23, com sede na Rua Irmão Ruperto Félix, nº 47, Bairro São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Davi Reis Messaggi, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 039.759.799-17, ajustam e acordam entre si o presente tendo como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2024 em conformidade com o Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a regularização ambiental da cascalheira do Bairro Barroão de acordo com as disposições da proposta de preço da empresa contratada e do Estudo Técnico Preliminar que integram este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item:	Quantidade:	Especificação do Serviço:	Valor Unitário:
01	01	Regularização ambiental da cascalheira do Bairro Barroão bem como o registro de extração junto à Agência Nacional de Mineração seguindo informação técnica 01/2024 do Instituto Água e Terra. Confecção do relatório para obtenção de registro de mineração, memorial descritivo da área, anotações técnicas de responsabilidade assinada por profissional habilitado.	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total e irreeajustável deste contrato é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota

Fiscal/Fatura em moeda corrente através de transferência eletrônica para conta bancária indicada pela contratada. A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo do objeto e estar acompanhada pela Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(345) 05.002.2.137.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato poderá ser extinto unilateralmente no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser extinto devido à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº 137 da Lei Federal 14.133/21, incluindo sujeição às penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA

O detentor do contrato se submeterá à fiscalização do Município ficando desde já designados o servidor fiscal Alexandre Bianchi de Souza, nomeado pela Portaria nº 77/2022, e a diretora do Departamento de Meio Ambiente aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas igualmente subscritas.

Siqueira Campos, 07 de agosto de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

ADULARIA GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO
AMBIENTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE BIANCHI DE SOUZA
RG: 12.899.525-0

SORAYA HELENA QUEIROZ MANOEL
RG: 4.306.500-9